PROJETO DE LEI Nº 125/2019

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial do Município datas periódicas para realização de exames de optometria em crianças, adultos e idosos.

Autoria: Vereador– Joelson Vinicius Horato do Carmo.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais APROVOU e o EU PROMULGO, o seguinte:

LEI:

Art. 1º. – Inclui no Calendário Oficial do Município de Rio das Ostras datas periódicas para realização de exames de optometria e a doação do óculos para crianças, adultos e idosos.

Parágrafo Único – O evento em questão será sempre realizado com regularidade, a cada 06 meses os exames de optometria e a doação de óculos nas crianças, jovens e idosos do nosso município.

Art. 2°. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2019.

Joelson Vinicius Horato do Carmo
Vereador-Autor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto se justifica diante da necessidade de avaliar a visão de nossa população.

Segundo dados da organização mundial de saúde, 80% das cegueiras são evitadas na realização de exames de optometria, segundo o MEC 81% das crianças repetentes são por falta de acompanhamento especializado na primeira fase escolar.

Com toda certeza, a inserção periódica do profissional de optometria e a doação dos óculos quando necessário, aos menos favorecidos trará grandes avanços e modificações positivas nesse percentual e mudar este atual quadro, resgatando a qualidade visual dos nossos munícipes.

Razão pela qual apresento o presente Projeto de Lei.